



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE LICITANTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º : 059/2025
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO

RAZÃO SOCIAL: IDEC SAÚDE LTDA.

BALANÇO (EXERCÍCIO): 2024

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES EM GERAL					
BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE		
CONTAS	Em R\$		ÍNDICES (INCISO I DO ART. 3º DO DEC. MUNIC. Nº 49/2025)	VALOR	RESULTADO
ATIVO CIRCULANTE (AC)	R\$ 9.678.448,96		a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	2,64	ATENDE
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP)	R\$ 0,00		(AC+ARLP) ÷ (PC+PNC)		
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	R\$ 3.660.974,90		b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)	2,68	ATENDE
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	R\$ 0,00		(AT) ÷ (PC+PNC)		
ATIVO TOTAL (AT)	R\$ 9.798.762,93		c) ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	2,64	ATENDE
			(AC ÷ PC)		

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 651.686,16
CAPITAL SOCIAL DA LICITANTE	R\$ 1.000.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA LICITANTE	R\$ 6.137.788,03

CONTRATAÇÃO DE COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA E DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS (INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2025)	
CAPITAL MÍNIMO DO LICITANTE (Até 10,0%)	153,44%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DO LICITANTE (Até 10,0%)	941,83%

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (INCISO III DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2025)	
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO - CCL (AC - PC):	R\$ 6.017.474,06
PERCENTUAL MÍNIMO DE 16,66%	923,36%

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
NOME:	MATRÍCULA:
FRANCISCO CEZAR DOS REIS LEAL	491893

Parecer 1 - Prova de Qualificação Econômico-financeira:

O presente parecer tem por objetivo analisar a conformidade da empresa IDEC SAÚDE LTDA aos requisitos estabelecidos nos Arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 049/2025, a partir das informações financeiras apresentadas no Balanço Patrimonial de 2024.

Para tanto, foi realizada a verificação dos indicadores financeiros e patrimoniais exigidos pelo referido dispositivo legal, com base na documentação fornecida. Após a análise detalhada dos dados contábeis e econômicos, constatou-se que a empresa IDEC SAÚDE LTDA **ATENDE** aos requisitos estabelecidos nos Incisos I e III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 049/2025.

Parecer 2 - Análise das Planilhas de Formação de Preços:

Análise das Planilhas de Formação de Preços – Pregão Eletrônico nº 059/2025

Ao proceder à análise das Planilhas de Formação de Preços apresentadas pela licitante para os postos de **Farmacêutico** e **Auxiliar de Farmácia**, observou-se que a planilha referente ao posto de **Auxiliar de Farmácia** **está em conformidade** com as exigências do edital.

Entretanto, a planilha referente ao posto de **Farmacêutico** **apresenta inconsistência na composição do custo com vale-transporte**. Constatou-se que a licitante incluiu o valor de **R\$ 199,50** a título de vale-transporte como encargo da contratada, o que não se coaduna com a legislação vigente nem com os critérios de formação de preços para contratações públicas com dedicação exclusiva de mão de obra.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 7.418/1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/1987, o vale-transporte é um benefício antecipado pelo empregador, porém o seu custo é reembolsado pelo trabalhador na folha de pagamento, até o limite de 6% de seu salário básico. Assim, esse valor não representa um custo efetivo para a contratada, uma vez que será compensado via desconto no contracheque do colaborador.

Além disso, conforme orientação consolidada no Acórdão TCU nº 325/2022 – Plenário, os itens que não representam custos efetivos à contratada não devem compor a planilha de formação de preços, sob pena de sobrepreço e violação aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos no art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Dessa forma, **recomenda-se** que o valor de R\$ 199,50, correspondente ao vale-transporte, **seja excluído da planilha de custos do posto de Farmacêutico**, a fim de adequar a proposta aos parâmetros legais e editais.

Porte da Empresa pelo Faturamento Anual/Capital Social:

Faturamento conforme a Demonstração do Resultado do Exercício:

R\$ 24.135.486,82

Porte da Empresa:

SOC. UNIPESSOAL LTDA/EIRELI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/06/2025 10:23:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://c.ipm.com.br/pcfdbac652988.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AValiação Econômico-Financeira de Licitante

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º : 059/2025
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO

RAZÃO SOCIAL: IDEC SAÚDE LTDA.

BALANÇO (EXERCÍCIO): 2023

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES EM GERAL				
BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE		
CONTAS	Em R\$	ÍNDICES (INCISO I DO ART. 3º DO DEC. MUNIC. Nº 49/2025)	VALOR	RESULTADO
ATIVO CIRCULANTE (AC)	R\$ 10.244.320,93	a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) (AC+ARLP) ÷ (PC+PNC)	5,90	ATENDE
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP)	R\$ 0,00			
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	R\$ 1.734.891,82	b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) (AT) ÷ (PC+PNC)	5,91	ATENDE
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	R\$ 0,00			
ATIVO TOTAL (AT)	R\$ 10.244.782,60	c) ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) (AC ÷ PC)	5,90	ATENDE

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 0,00
CAPITAL SOCIAL DA LICITANTE	R\$ 550.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA LICITANTE	R\$ 8.509.890,78

CONTRATAÇÃO DE COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA E DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS (INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2025)	
CAPITAL MÍNIMO DO LICITANTE (Até 10,0%)	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DO LICITANTE (Até 10,0%)	0,00%

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (INCISO III DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2025)	
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO - CCL (AC - PC):	R\$ 8.509.429,11
PERCENTUAL MÍNIMO DE 16,66%	0,00%

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
NOME:	MATRÍCULA:
FRANCISCO CEZAR DOS REIS LEAL	491893

Parecer 1 - Prova de Qualificação Econômico-financeira:

O presente parecer tem por objetivo analisar a conformidade da empresa IDEC SAÚDE LTDA aos requisitos estabelecidos nos Arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 049/2025, a partir das informações financeiras apresentadas no Balanço Patrimonial de 2023.

Para tanto, foi realizada a verificação dos indicadores financeiros e patrimoniais exigidos pelo referido dispositivo legal, com base na documentação fornecida. Após a análise detalhada dos dados contábeis e econômicos, constatou-se que a empresa IDEC SAÚDE LTDA ATENDE aos requisitos estabelecidos no Inciso I do Art. 3º do Decreto Municipal nº 049/2025.

Porte da Empresa pelo Faturamento Anual/Capital Social:

Faturamento conforme a Demonstração do Resultado do Exercício:

R\$ 18.923.237,43

Porte da Empresa: SOC. UNIPessoal LTDA/EIRELI

